



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 30/ID/2020

### “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex<sup>ma</sup>. Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Agosto de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do Concurso Público para os serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

O prazo para a prestação dos serviços é conforme o estipulado no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de 1 (uma) cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 1 de Setembro de 2020, terça-feira, pelas 10.00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 25 de Setembro de 2020, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e a hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$88.000,00 (oitenta e oito mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitidos a favor do “Fundo do Desporto” ou mediante garantia bancária emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 28 de Setembro de 2020, segunda-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 26 de Agosto de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**1. Objecto**

Prestação de serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau.

**2. Entidades responsáveis e consulta do processo**

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura  
Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura  
Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto  
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por 1 (uma) cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou podem ainda obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**3. Dúvidas sobre o processo de concurso**

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 4 de Setembro de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 3.3 Dos esclarecimentos, aclaração complementar prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio de Macau e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

**4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 25 de Setembro de 2020, sexta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

**5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 28 de Setembro de 2020, segunda-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as que apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

**6. Qualificação dos concorrentes**

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

6.2 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

**7. Forma da proposta**

7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscritos.

7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.

7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.

7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser apresentado o original da procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 10.1.º).

7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2.º ou 7.4.º, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

7.6 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados no artigo 10.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a sua assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de ser rejeitada a proposta.

**8. Direito de não adjudicação**

8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços que a tornam a prestação mais vantajosa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os locais, os itens ou os serviços;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta relativamente mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.
- 9. Caução provisória**
- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$88.000,00 (oitenta e oito mil) patacas, por depósito em numerário, ordens de caixa, em cheques ou mediante garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.3 Quando o Governo da RAEM, exige conforme nos termos da lei, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.º.
- 9.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado o contrato com outro concorrente.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- a) O adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2.º;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- b) O adjudicatário recusa a prestação dos serviços adjudicados;
- c) O adjudicatário recusa a assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade do contrato celebrado.

**10. Documentos da proposta**

**10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:**

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu procurador;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- c) Declaração do concorrente ou seu procurador (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários aproximadamente 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou seu procurador, pela qual o concorrente ou seu procurador, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);

- h) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses.
- i) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros derivada da negligência do pessoal do concorrente, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu procurador e o carimbo da respectiva empresa (Anexo VI do Programa de Concurso);
- j) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu procurador e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VII do Programa de Concurso);
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 7.4.º);
- l) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu procurador que assina documentos do presente concurso, para que possa ser verificada a assinatura.

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV), devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), em numeração árabe e por extenso, assinada pelo concorrente ou pelo seu procurador e com o respectivo carimbo da empresa;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- c) Lista dos serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau, indicando o prazo e o conteúdo da prestação dos serviços (Anexo VIII do Programa de Concurso);
- d) Síntese da empresa e lista da prestação dos serviços semelhantes de decorações para os grandes eventos realizados pelos serviços e pelas entidades privadas do Governo da RAEM nos últimos 5 (cinco) anos, indicando a entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços (Anexo IX do Programa de Concurso);
- e) Documentos comprovativos que prestam serviços semelhantes de decorações para os grandes eventos realizados pelos serviços e pelas entidades privadas do Governo da RAEM (nomeadamente: libertação de garantias por cauções, notificações de adjudicação, pagamentos finais).

10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada;
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 10.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 10.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada;
- d) Com exceção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2.º, quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 10.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu procurador, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- e) Os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2.º devem ser encerrados num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1.º a 11.3.º.

**12. Prazo de validade da proposta**

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de adjudicação, tendo os concorrentes direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 12.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 12.1.º e 12.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições para efeitos de adjudicação.

**13. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefones, endereço, correio electrónico e número de fax.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo II –  
 Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 13.2 Os concorrentes devem assegurar que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.
- 13.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

**14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 14.1 Relativamente à documentação que instrua a propostas os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 14.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV- Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

**15. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação**

- 15.1 Os critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Percentagem de avaliação</b>
A. Valor total da proposta	50%
B. Experiência na prestação de serviços semelhantes:	
i) Experiência de produção directamente relacionada;	20%
ii) Outra experiência de produção	10%
C. Prazo de produção	20%



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo II –  
 Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 15.2 O valor total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 15.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.

Critérios de avaliação	Formas de cálculo
A – Valor total da proposta 50%	$\frac{\text{Valor total mais baixo das propostas}}{\text{Valor total de cada proposta}} \times 100 \times 50\% = \text{Porcentagem do valor total da proposta}$
B – Experiência na prestação de serviços semelhantes 30%	<p>1. Experiência de produção directamente relacionada (20%):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau (tais como: serviços de composição, produção e instalação), no máximo de 10 (dez) registos, serão atribuídos 2 (dois) valores aos registos, no máximo de 20 (vinte) valores.</li> </ul> <p>2. Outra experiência de produção (10%):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de decorações prestados nos grandes eventos (tais como: serviços de composição, produção e instalação), no máximo de 10 (dez) registos, serão atribuídos 1 (um) valor aos registos, no máximo de 10 (dez) valores.</li> </ul>
C – Prazo de produção 20%	$\frac{\text{Prazo de produção mais baixo das propostas}}{\text{Prazo de produção de cada proposta}} \times 100 \times 20\% = \text{Porcentagem do Prazo de produção}$

- 15.4 A classificação dos concorrentes será conforme a pontuação final das suas propostas, que resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas às propostas sobre a avaliação dos 3 (três) factores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula:

<p><b>Pontuação Final = Pontuação A + Pontuação B + Pontuação C</b></p>
---



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação da caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena da adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 9.6.º.
- 16.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do valor total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheques ou por garantia bancária emitidos a favor do “Fundo do Desporto”, nos termos legais.
- 16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.
- 16.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

**17. Imposto de selo e outros encargos**

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da recepção da notificação de adjudicação.
- 17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**18. Reclamação**

- 18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso mas o procurador fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

**19. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**20. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

**21. Renúncia do foro fora da RAEM**

Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Anexo I**

**Proposta**

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público dos “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 26 de Agosto de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo estipulado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Anexo II**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público dos “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços, até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios e conflito de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto do Concurso Público deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Anexo III**

**Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”**

**Certificado n.º** \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

---

**Anexo IV**

**Declaração (Tipo I)**

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Anexo IV**

**Declaração (Tipo II)**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigação são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

---

**Anexo V**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

---

**Anexo VI**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte de terceiros derivada da negligência dos trabalhadores do adjudicatário, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

---

**Anexo VII**

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Anexo VIII**

**Lista de experiência - Experiência de produção directamente relacionada**

Serviços de decorações prestados ao Grande Prémio de Macau (tais como: serviços de composição, produção e instalação) (no máximo de 10 registos):

Ordem	Data da prestação dos serviços	Conteúdo dos serviços
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
 (Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo II –  
 Programa do Concurso**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Anexo IX**

**Lista de experiência - Outra experiência de produção**

Lista da prestação de serviços de decorações prestados nos eventos (tais como: serviços de composição, produção e instalação ) entre Julho de 2015 e Junho de 2020, com a descrição da entidade adjudicante, o prazo, o nome do evento e o conteúdo da prestação dos serviços (no máximo de 10 registos):

Ordem	Entidade adjudicante	Prazo	Nome do evento	Conteúdo da prestação dos serviços
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
 (Nome do signatário)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –  
Caderno de Encargos

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

## 1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:
  - a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
  - b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
  - c) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
  - d) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
  - e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
  - f) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020 .

## 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

## 3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido um caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

#### **4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato**

##### **4.1 Rescisão unilateral do contrato:**

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
  - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
  - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente concurso;
  - d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
  - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

##### **4.3 Resolução convencional do contrato:**

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

#### **5. Casos de força maior**

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## 6. Obrigações e deveres do adjudicatário

### 6.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, acidente pessoal, reclamação de um utente, dano provocado nos locais de prestação dos serviços) deve informar oralmente o responsável indicado pelo Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável indicado pelo Instituto do Desporto, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução dos serviços adjudicados poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável indicado pelo Instituto do Desporto desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

6.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável indicado pelo Instituto do Desporto, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do Instituto do Desporto, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

6.3 Aquisição de seguro por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalhar, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações ou indemnizações devidas;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000,000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

6.4 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;

- b) O seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

6.5 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

## 7. Pagamento ao adjudicatário

7.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.

7.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.

7.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 6.3.º ou na alínea a) do artigo 6.4.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.

7.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

## 8. Desconto no pagamento

No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago aos seus trabalhadores as remunerações devidas, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

<b>Item</b>	<b>Conteúdo do serviço</b>	<b>Despesas (MOP e Numeração árabe)</b>
<b>Serviço I</b>	Localização: <i>Banners</i> ao longo do circuito	
<b>Serviço II</b>	Localização: <i>Banners</i> ao longo do circuito – Secção de pintura das paredes	
<b>Serviço III</b>	Localização: Decorações nas estradas	
<b>Serviço IV</b>	Localização: Material promocional fora do circuito	
<b>Despesa total dos serviços (Serviço I + Serviço II + Serviço III + Serviço IV) (em numeração árabe):</b>		
<b>Despesa total dos serviços (por extenso):</b>		

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

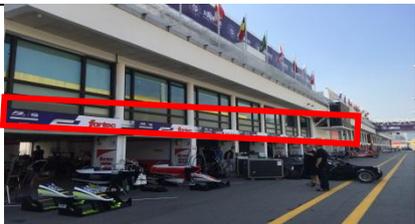
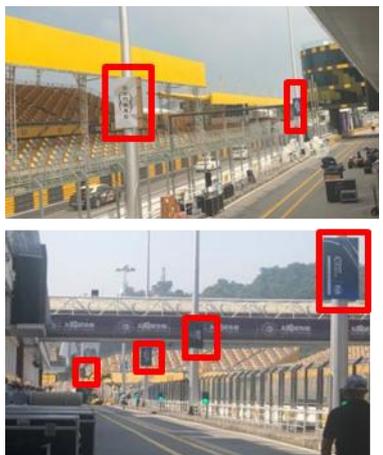
“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Serviço I: Banners ao longo do circuito**

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A1		36m (l) x 2,5m (a)	1 item		
A2		36m (l) x 1,8m (a)	1 item		
A3		36m (l) x 2,5m (a)	1 item		
		30m (l) x 1,8m (a)	1 item		
A4		6m (l) x 1m (a)	5 itens		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A5		3,6m (l) x 0,6m (a)	72 itens		
A8		1m (l) x 2m (a) (dupla face)	8 conjuntos		
A9		30m (l) x 2,5m (a)	1 item		
A10		4m (l) x 4m (a)	1 item		
A11		4m (l) x 4m (a)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A12		4m (l) x 4m (a)	1 item		
A13		4m (l) x 4m (a)	1 item		
A14		5,6m (l) x 2,8m (a)	1 item		
A15		10,7m (l) x 2,8m (a)	1 item		
A16		3,4m (l) x 2,7m (a)	1 item		
A17		4,5m (l) x 2m (a)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A18		4m (l) x 2m (a)	1 item		
A19		4,5m (l) x 2,5m(a)	1 item		
A20		28m (l) x 2m (a) (dupla face)	1 conjunto		
A21		23m (l) x 2m (a) (dupla face)	1 conjunto		
B1		24m (l) x 2m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
C1		15m (l) x 2,5m (a)	2 itens		
C2		15m (l) x 2,5m (a)	2 itens		
D1		16m (l) x 3m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
D2		12m (l) x 5,5m (a)	1 item		
D3		79m (w) x 2,5m (h)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
D4		2m (l) x 2m (a)	1 item		
D5		2m (l) x 2m (a)	1 item		
D6		12,83m (l) x 3,56m (a) 15m (l) x 2,5m (a)	1 item 2 itens		
D7		19m (l) x 2,5m (a) 21m (l) x 2,5m (a)	1 item 1 item		
E1		3,5m (l) x 3,5m (a)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
E2		8m (l) x 2m (a)	1 item		
E3		3,5m (l) x 3,5m (a)	1 item		
E4		3,5m (l) x 3,5m (a)	1 item		
E5		16m (l) x 2m (a)	1 item		
E6		8m (l) x 2,5m (a)	1 item		
E7		20m (l) x 1,5m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
E9		16m (l) x 2m (a)	1 item		
F1		16m (l) x 2m (a)	1 item		
F2		24m (l) x 2m (a)	1 item		
F3		8m (l) x 2m (a)	1 item		
F4		16m (l) x 2m (a)	1 item		

**Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
G1		6m (l) x 3m (a)	1 item		
G2		3,5m (l) x 3,5m (a)	1 item		
G3		16m (l) x 2m (a)	1 item		
G4		3,5m (a) x 3,5m (l)	1 item		
G5		7m (l) x 3,5m (a)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
G6		24m (l) x 2m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
H1		8m (l) x 2m (a)	1 item		
H2		16m (l) x 2m (a)	1 item		
H3		8m (l) x 2m (a)	1 item		
H4		16m (l) x 2m (a) (Instalado atrás da malha de arame)	1 item		
J1		8m (l) x 2,5m (a)	1 item		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
J2		20m (l) x 1,2m (a)	2 itens		
J3		3,5m (l) x 3,5m (a)	1 item		
J4		3,5m (l) x 3,5m (a) (dupla face)	1 conjunto		
J5		3,5m (l) x 3,5m (a) (dupla face)	1 conjunto		
J6		3,5m (l) x 3,5m (a) (dupla face)	1 conjunto		

**Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
J7		3,5m (l) x 3,5m (a) (dupla face)	1 conjunto		
J9		A = 2,25m (l) x 1,16m (a) B = 1,15m (l) x 1,16m (a) C = 1,65m (l) x 5,36m (a) D = 2,25m (l) x 1,57m (a) E = 5,36m (l) x 2,25m (a) F = 3,85m (l) x 2,85m (a)	1 item 2 itens 2 itens 1 item 1 item 1 item		
<b>Despesa total do Serviço I (em numeração árabe):</b>					
<b>Despesa total (por extenso):</b>					

Prazo de produção (número de dias a contar da data de confirmação da concepção ): \_\_\_\_\_  
dias

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.

**Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Serviço II: Banners ao longo do circuito – Secção de pintura das paredes**

Item	Conteúdo	Localização	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
A6		---	90m (l) x 1,1m (a)	1 itens		
A7		---	90m (l) x 1,1m (a)	1 itens		
E8		---	20m (l) x 1,2m (a)	1 item		
E10		---	20m (l) x 1,2m (a)	1 item		
K1		Antes das corridas, procede-se à pintura do logotipo, palavras e data da 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau na antiga Torre de Controlo. O orçamento deve incluir o fornecimento, instalação e desmontagem dos andaimes, todos os equipamentos e utensílios, nivelar a parede e pintura com primário. Deve incluir o tratamento das formalidades administrativas junto aos serviços do governo e os respectivos custos.	122,5cm (l) x 207cm (a) 122,5cm (l) x 115cm (a) 122,5cm (l) x 114cm (a)	1 item 1 item 1 item		

**Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Localização	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
K2		Depois das corridas, procede-se à <b>alteração parcial</b> das palavras e data, alterando para 68.ª Edição do Grande Prémio de Macau na antiga Torre de Controlo. O orçamento deve incluir o fornecimento, instalação e desmontagem dos andaimes, todos os equipamentos e utensílios, nivelar a parede e pintura com primário. Deve incluir o tratamento das formalidades administrativas junto aos serviços do governo e os respectivos custos (caso necessário).	122,5cm (l) x 207cm (a) 122,5cm (l) x 115cm (a) 122,5cm (l) x 114cm (a)	1 item 1 item 1 item		
<b>Despesa total do Serviço II (em numeração árabe):</b>						
<b>Despesa total (por extenso):</b>						

Prazo de produção (número de dias a contar da data de confirmação da concepção): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Serviço III: Decorações nas estradas**

Item	Conteúdo	Material	Observações	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1		Pintura (quadro metálico)	---	---	40 unidades		
		Suporte de aço inoxidável	Deve ser dobrável, o preço deve incluir o custo do quadro metálico	65cm(l) x150cm (a)	20 unidades		
		Placa de espuma+ Autocolante <i>inkjet</i>	---	64,5cm (l) x 90cm (a)	60 unidades		
2		Autocolante <i>inkjet</i>	Um dos quais deve ser instalado e removido na Ponte de Amizade	1,2m (l) x 1m (a)	100 unidades		
3		Suporte de aço inoxidável	---	100cm (l) x 240cm (a)	4 unidades		
		PVC + Autocolante <i>inkjet</i>	---	100cm (l) x 85cm (a)	8 unidades		
4		Banner + placa de madeira	---	70cm (l) x 244cm (a)	4 unidades		
		Banner + placa de madeira	---	26cm (l) x 244cm (a)	4 unidades		
5		Placa de espuma+ Autocolante <i>inkjet</i>	---	A3	10 unidades		
		Autocolante <i>inkjet</i>	---	200cm (l) x 40 cm (a)	20 unidades		
6		Autocolante <i>inkjet</i>	---	1m (l) x 1,5m (a)	10 unidades		
		Suporte de aço inoxidável	Deve ser dobrável, o preço deve incluir o custo do quadro metálico	1m (l) x 1,5m (a)	10 unidades		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Material	Observações	Dimensão (L x A)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
7		Cartolina grossa	Não necessita de qualquer instalação e desmontagem Com plásticos transparentes nos dois lados, com furos nos quatro cantos	Forma redonda com diâmetro 600mm	800 unidades		
8	---	PVC+ autocolante inkjet (Acertar furos nos quatro cantos)	----	120cm (l) x 40cm (a)	100 unidades		
9				100cm (l) x 40cm (a)	150 unidades		
10				120cm (l) x 70cm (a)	80 unidades		
11				A4	600 unidades		
12				A3	600 unidades		
13	---	PVC+autocolante inkjet	---	200cm(l) x 150cm (a)	1 unidade		
14				240cm (l) x 60cm (a)	1 unidade		
15				110cm (l) x 80cm (a)	2 unidades		
16				200cm (l) x 150cm (a)	1 unidade		
17				150cm (l) x 90cm (a)	1 unidade		
18				120cm (l) x 70cm (a)	1 unidade		
19				180cm (l) x 75cm (a)	1 unidade		
20				55cm (l) x 70cm (a)	1 unidade		
21				90cm (l) x 25cm (a)	2 unidades		
22				60cm (l) x 80cm (a)	1 unidade		
23				60cm (l) x 90cm (a)	1 unidade		
24				40cm (l) x 40cm (a)	1 unidade		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

Item	Conteúdo	Material	Observações	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
25	---	PVC + autocolante inkjet	---	100cm (l) x 60cm (a)	2 unidades		
26				60cm (l) x 90cm (a)	1 unidade		
27				40cm (l) x 40cm (a)	1 unidade		
28				100cm (l) x 60cm (a)	5 unidades		
29				200cm (l) x 110cm (a)	1 unidade		
30				130cm(l) x 60cm (a)	1 unidade		
31				120cm(l) x 70cm (a)	12 unidades		
32				130cm(l) x 50cm (a)	6 unidades		
33				80cm (l) x 40cm (a)	12 unidades		
34				450cm (l) x 130cm (a)	2 unidades		
35				80cm (l) x 60cm (a)	1 unidade		
36				80cm (l) x 40cm (a)	7 unidades		
37				60cm (l) x 75cm (a)	15 unidades		
38				66cm (l) x 66cm (a)	2 unidades		
39				60cm (l) x 90cm (a)	10 unidades		
40				180cm (l) x 80cm (a)	3 unidades		
41				210cm (l) x 250cm (a)	1 unidade		
42				A2	200 unidades		
43				A3	200 unidades		

**Anexo IV–  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Material</b>	<b>Observações</b>	<b>Dimensão (l x a)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (MOP)</b>	<b>Preço Total (MOP)</b>
44				A4	200 unidades		
<b>Despesa total do Serviço III (em numeração árabe):</b>							
<b>Despesa total (por extenso):</b>							

Prazo de produção (número de dias a contar da data de confirmação da concepção): \_\_\_\_\_  
dias

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.

**Anexo IV –  
Lista de trabalhos  
e do preço unitário**

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau”

**Serviço IV: Material promocional fora do circuito**

Item	Conteúdo	Data	Dimensão (l x a)	Quantidade	Preço Unitário (MOP)	Preço Total (MOP)
1	Bandeiras nos postes de iluminação  (214 postes de iluminação) Total:428 <i>Banners</i> de dupla face	31/10-22/11/2020	---	428 unidades		
2	Ecrã LED  É crã: 4,48m (l) x 2,68m (a)	As datas de instalação, colocação e para a desmontagem são informadas após adjudicação	5,5m (l) x 6,4 m (a)	7 unidades		
			5,5m (l) x 5,4 m (a)	7 unidades		
			3m (l) x 6,4m (a)	14 unidades		
3	<i>Banner</i> para promoção no exterior	2-22/11/2020	3,25m (l) x 14,2m (a)	1 unidade		
		27/10-22/11/2020	27m (l) x 4m (a)	1 unidade		
		27/10-22/11/2020	3m (l) x 17m (a)	2 unidades		
		19/10-22/11/2020	8,86m (l) x 6,86m (a)	1 unidade		
		20/10-22/11/2020	8,7m (l) x 3m (a)	1 unidade		
		01-22/11/2020	6m (l) x 2m (a)	1 unidade		
<b>Despesa total do Serviço IV (em numeração árabe):</b>						
<b>Despesa total (por extenso):</b>						

Prazo de produção (número de dias a contar da data de confirmação da concepção): \_\_\_\_\_ dias

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”

## 1. Prazo

A prestação dos presentes serviços devem obedecer às seguintes datas:

- 3.1 Início – No prazo de 3 (três) dias seguidos a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação de adjudicação;
- 3.2 Conclusão – após a conclusão de todos os trabalhos descritos nas presentes Normas Técnicas e até 15 de Dezembro de 2020.

## 2. Local para a prestação dos serviços

- 3.3 Serviço I: *Banners* ao longo do circuito
- 3.4 Serviço II: *Banners* ao longo do circuito – Secção de pintura das paredes
- 3.5 Serviço III: Decorações nas estradas
- 3.6 Serviço IV: Material promocional fora do circuito

## 3. Objecto dos serviços

- 3.7 Devido à organização da 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau, proceder aos serviços de decorações nos locais referidos no artigo 2.<sup>o</sup> e prestação dos serviços relacionados.
- 3.8 A realização dos trabalhos referidos no artigo 3.1.<sup>o</sup> tem início desde a organização e / ou elaboração de todos os serviços de decorações no circuito exterior e a conclusão dos trabalhos relacionados, incluindo: Serviços de decorações de *banners* ao longo do circuito (Serviço I), Serviços de decorações de *banners* ao longo do circuito - secção de pintura das paredes (Serviço II), Serviços de decorações nas estradas (Serviço III) e Serviços da produção de material promocional fora do circuito (Serviço IV). Os concorrentes devem cumprir os requisitos dos serviços definidos no artigo 4.<sup>o</sup>.

## 4. Requisitos dos serviços

- 4.1 Fornecimento do serviço da composição, produção, instalação e desmontagem no circuito exterior, de acordo com os itens referidos no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso.
- 4.2 O adjudicatário deve afectar uma equipa de trabalho (incluindo um chefe de equipa) que está disponível na prestação de serviços de assistência de 24 horas por dia no período entre 19 e 22 de Novembro de 2020 e se responsabiliza pela reparação urgente, em particular das danificações das decorações das barreiras de protecção localizadas no circuito causadas pela forte velocidade do vento registada nas corridas. O adjudicatário



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”

deve estar pronto a prestar a assistência e os serviços de reparação urgente a qualquer momento.

4.3 Requisitos sobre a instalação da decoração ao longo do circuito:

- i) Os materiais utilizados para os *banners* têm que ser apropriados para o uso exterior, base de cor preta, materiais fortes, o modo de impressão tem que ser em *inkjet* e o pigmento não seja respançado ou descolorado;
- ii) Todos os itens devem ser instalados antes do dia 16 de Novembro;
- iii) Os itens A7 e J9 que são PVC e autocolantes *inkjet*, os itens A9 que é placa de madeira, PVC e autocolantes *inkjet*, que são todos os outros os materiais são *banners*;
- iv) Caso no Anexo IV - Lista de trabalhos e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso não se refere que possuem quadros ou os quadros serão fornecidos pelo Instituto do Desporto ou os anúncios tem que ser afixados nas redes metálicas, o adjudicatário responsabiliza-se pelo fornecimento dos quadros para instalação.

4.4 Requisitos sobre a desmontagem da decoração ao longo do circuito:

- i) Após a conclusão do último dia das corridas (22/11/2020) até dia 27 de Novembro de 2020, os trabalhos de desmontagem dos *banners* têm que estar concluídos;
- ii) O adjudicatário deve proceder à limpeza dos locais e estes serem totalmente restaurados à condição original.

4.5 O adjudicatário deve fornecer e proceder à montagem dos andaimes, equipamentos necessários para os serviços de pintura, materiais e custos correspondentes, bem como incluir a remoção da camada da tinta e nivelar a parede, tintas, pintar os símbolos relativos às corridas, e os locais a serem totalmente restaurados à condição original após corridas (incluindo tirar os símbolos relativos às corridas, nivelar, pintar a tinta original e de aplicar duas demãos de tinta de uso exterior resistente às intempéries).

4.6 Cabe ao próprio adjudicatário o tratamento das formalidades administrativas junto aos respectivos serviços para os trabalhos de pintura e de montagem dos andaimes, caso necessário o Instituto do Desporto pode apoiar. Caso o adjudicatário não consegue concluir os trabalhos dentro do período autorizado, torna o adjudicatário responsável pelo requerimento para o prolongamento e pelo pagamento das despesas daí resultantes.

4.7 Requisitos sobre a instalação das decorações nas estradas:

- i) Cumprir as exigências de instalação da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”

- ii) Parte dos trabalhos de instalações serão procedidas durante a noite ou madrugada;
  - iii) As sinalizações de trânsito a pé em todas as partes de viadutos para veículos e certas partes para peões têm que possuir 2 (duas) bases de betão para fixação;
  - iv) Uma das sinalizações de trânsito a ser instalada na Ponte da Amizade, tem que ser instalada e desmontada de acordo com as datas, horas e exigências da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
  - v) As sinalizações a pé em certas passagens para peões e nos corredores exclusivos para transportes públicos têm que ter 2 (dois) sacos de areia ou cabos metálicos para afixação;
  - vi) Todas sinalizações instaladas antes das corridas tem que ser cobertas por panos pretos impermeáveis, e as coberturas pretas das sinalizações devem ser retidas antes das corridas de acordo com as exigências da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.
- 4.8 Requisitos sobre a desmontagem das decorações nas estradas:
- i) O adjudicatário deve cobrir as sinalizações por panos pretos impermeáveis depois das corridas e antes da desmontagem de acordo com as exigências da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;
  - ii) Após a conclusão do último dia das corridas (22/11/2020) até dia 27 de Novembro de 2020, os trabalhos de desmontagem dos *banners* têm que estar concluídos;
  - iii) O adjudicatário deve proceder à limpeza dos locais e estes a serem totalmente restaurados à condição original.
- 4.9 Requisitos sobre as bandeiras nos postes de iluminação:
- i) Os materiais utilizados para as bandeiras nos postes de iluminação têm que ser apropriados para o uso exterior, materiais fortes, o modo de impressão tem que ser em *inkjet* e o pigmento não seja respançado ou descolorado;
  - ii) Nos dois lados de cada poste de iluminação tem que instalar uma bandeira de duas faces, com a dimensão inferior a 1 m<sup>2</sup>;
  - iii) O adjudicatário responsabiliza-se pelo fornecimento dos quadros para instalação;
  - iv) Os locais de instalação e os números das bandeiras podem ser alterados conforme as necessidades reais do Instituto do Desporto.
- 4.10 Requisitos sobre a decoração do ecrãs LED:
- i) Os materiais utilizados para os *banners* têm que ser apropriados para o uso exterior, base de cor preta, materiais fortes, o modo de impressão tem que ser em *inkjet* e o pigmento não seja respançado ou descolorado;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”

- ii) Como as obras de infra-estruturas serão concluídas em início de Novembro, o adjudicatário deve reconfirmar as dimensões em locais antes de qualquer produção. A instalação de todos itens tem que ser concluídos antes do dia 16 de Novembro de 2020.

## 5. Obrigações do adjudicatário

- 5.1 O adjudicatário é responsável pelo levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, proceder à limpeza e transportando os mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto, bem como instalar e fixar os *banners* nos locais designados.
- 5.2 Caso necessário proceder os trabalhos de instalação durante os dias de provas, o adjudicatário deve garantir o acompanhamento de todos os serviços pelo pessoal necessário, os trabalhos só se consideram concluídos após aprovação do Instituto do Desporto.
- 5.3 Devido à especificidade e exigência do nível de segurança do Grande Prémio de Macau, poderão verificar-se alterações ou novas adaptações aos projectos, pelo que, o adjudicatário deve adaptar os projectos a estas alterações/adaptações dentro dos prazos estipulados, para que os projectos possam ser finalizados atempadamente.
- 5.4 Após conclusão das corridas, o adjudicatário tem que desmontar os materiais dentro do prazo referido, e conforme exigido pelo Instituto do Desporto, transportar e armazenar os mesmos, bem como garantir a remoção de todos os parafusos, cabos e outros materiais servidos na instalação, a serem totalmente restaurados à sua condição original, bem como a limpeza dos locais.
- 5.5 O adjudicatário é responsável pela desmontagem de todos os suportes provisórios, pela verificação do armazenamento dos materiais, e entregar ao Instituto do Desporto a lista de materiais de armazenamento antes do dia 13 de Dezembro de 2020.
- 5.6 O adjudicatário deve fornecer ao Instituto do Desporto toda a informação de decorações em ficheiro electrónico (incluindo as fotografias dos locais de instalação dos *banners*, concepções, materiais, tamanhos e quantidades) antes do dia 13 de Dezembro de 2020.

## 6. Outros requisitos

- 6.1 O custo total deve incluir o levantamento dos *banners* e suportes de montagem dentro do armazém, limpeza e transporte dos mesmos para os locais a indicar pelo Instituto do Desporto e proceder á instalação dos mesmos, bem como a desmontagem dos materiais de acordo, e conforme o exigido efectuar o transporte e armazenamento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –  
Normas Técnicas

“Serviços de decorações no circuito exterior para a 67.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”

- 6.2 O adjudicatário é responsável pela reparação dos danos dos materiais, causados durante a sua utilização.
- 6.3 O adjudicatário deve utilizar panos de pinturas para a produção de *banners*, utilizar materiais de instalação leve, forte e seguro, para minimizar decorações pesados para as estruturas. Todos os materiais devem ser instalados seguramente (cabos *nylon* ou materiais suficiente fortes para fixação) para evitar o solto ou queda.
- 6.4 O adjudicatário tem que estar atento à mudança do clima, especialmente em ventos fortes, intensificar a estabilidade de materiais de instalação. Durante a instalação e desmontagem, tem que colocar sinais de aviso, separar as zonas perigosas por cavaletes metálicos ou cordas, disponibilizar guardas adequados nos locais, e proibir a entrada do público às zonas de decorações.
- 6.5 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de alterar qualquer concepção.
- 6.6 O Instituto do Desporto tem o direito exclusivo e propriedade sobre a concepção do adjudicatário. O adjudicatário não pode utilizar nem proceder à produção adicional com a concepção sem autorização prévia do Instituto do Desporto.
- 6.7 O adjudicatário deve tirar fotografias dos itens produzidos após instalação, e remeter os mesmos ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo.